



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2014.

"Dispõe sobre autorização para aquisição uma de área de terras de propriedade de José Edmilson Cardoso e Cleide Ruggina Cardoso, que serão destinadas a construção de uma Escola Municipal e Distrito Industrial".

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA, Prefeito do Município de Turiuba, usando das atribuições conferidas pelo Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941, e suas alterações, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, nos termos do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941, áreas de terras de propriedade de José Edmilson Cardoso e Cleide Ruggina Cardoso, referente ao imóvel abaixo relacionado, objeto parte da matrícula 5342 do O.R.I da Comarca de Buritama, bem como as benfeitorias se sobre elas existirem:

ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

PARTE DA MATRICULA N.º 5342

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO = LEVANTAMENTO DE ÁREA

FINALIDADE = DESAPROPRIAÇÃO (PARTE DA MATRICULA 5.342)

LOCAL = NO GERAL DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE TURIUBA

MUNICIPIO = TURIUBA-SP

COMARCA = BURITAMA-SP

PROPRIETÁRIOS = JOSÉ EDMILSON CARDOSO E CLEIDE RUGGINA CARDOSO

REQUERENTE = PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

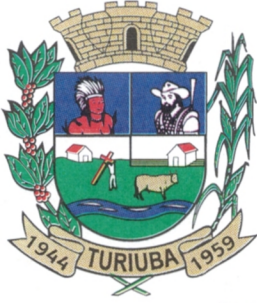
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Um imóvel urbano de formato irregular sem benfeitoria, com a área superficial de 12.100,00m² (doze mil e cem metros quadrados), parte da matrícula 5342 do O.R.I. da comarca de Buritama, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**; cravado junto à divisa do **Sítio São João**, matrícula nº 10.949, de propriedade de JOSÉ GUILHERME BASSO; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente do Sítio União**, matrícula nº 5.342, de propriedade de JOSÉ EDMILSON CARDOSO; com os seguintes azimutes e distâncias: 167°31'42" e 180,41 m até o vértice **2**, 257°31'39" e 80,00 m até o vértice **3**, deste, segue confrontando com a **Área** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA, matrícula nº 8.550, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°31'39" e 111,65 m até o vértice **4**, 12°25'32" e 19,15 m até o vértice **5**, deste, segue confrontando com o **Sítio São João**, matrícula nº 10.949, de propriedade de JOSÉ GUILHERME BASSO; com o seguinte azimute e distância: 41°59'20" e 88,41 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2.º - O imóvel constante deste Decreto, após o processo de desapropriação **JUDICIAL** ou **AMIGÁVEL**, será destinada a construção de uma Escola Municipal e implantação do Distrito industrial, se tratando de **UTILIDADE PÚBLICA**, para os devidos fins legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente, com alterações no PPA e LDO, declarando-se "URGÊNCIA", com fulcro no art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Síte: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

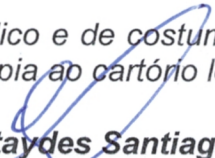
Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turiúba-SP, 25 de junho de 2014.


JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria, na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


Antonio Ataydes Santiago
Secretário